
ALERTA DE PRODUTOS DIETAS/ALIMENTOS ESPECIAIS PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.

AOS:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E/OU LEGAIS POR:

- 1) FARMÁCIAS E DROGARIAS
- 2) SUPERMERCADOS, MERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E AFINS
- 3) LOJAS DE PRODUTOS NATURAIS E AFINS
- 4) CONSUMIDORES EM GERAL

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu a comercialização, distribuição, propaganda e determinou o recolhimento de todos os produtos alimentícios industrializados de determinado fabricante/marca, disponíveis no comércio em todo país, por não apresentarem registro junto à Agência, contrariando legislação sanitária em vigor (Resolução-RE/Anvisa nº 1655, de 22/05/2020, publicada no DOU em 25/05/2020).

Tratam-se de todos os lotes do produto alimentício da marca/linha "NUTRI GOURMET", industrializados pela empresa "Nutritécnica Gourmet LTDA.", CNPJ nº 05.628.239/0001-24, situada à Rua Bento Gonçalves, 1465, São Leopoldo – RS. Tais produtos alimentícios apresentariam pretensas propriedades nutricionais/dietéticas especiais para lactentes e crianças até 5 anos de idade.

Dessarte, fica proibido o comércio e a utilização desses produtos, sob qualquer circunstância, e os estabelecimentos comerciais que detiverem qualquer lote desses deverão: 1) Retirar da área de venda, impedindo seu acesso pelo consumidor, e evitando, assim, que sejam vendidos e/ou utilizados; 2) colocá-los sob quarentena em seu depósitos/almoxxarifados, com ostensiva sinalização e outras estratégias que impeçam de serem, inadvertidamente, retirados do local e vendidos; 3) avisar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal, pelos telefone: 3220-1000, ramais 1253 ou 4044 ou pelo endereço eletrônico: visapontagrossa@gmail.com.

A comercialização de qualquer desses produtos acima descritos coloca em risco a segurança dos consumidores, uma vez que se desconhece a qualidade e segurança de sua formulação pela ausência de registro – risco à saúde que é majorado pela indicação de uso em crianças e lactentes. Portanto, o descumprimento da proibição de venda, configurada pela presença desses na área de venda ao consumidor ou fora das condições de quarentena acima descritas, assim como a omissão de sua posse à autoridade sanitária constituem-se em infração sanitária passível das devidas sanções legais, sem prejuízo das responsabilidades relativas ao direito do consumidor, e as de ordem cível, ética e penal cabíveis.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE
SEÇÃO DE ALIMENTOS